



Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1750/2022

“Dispõe sobre Regulamentação do Horário de trabalho para servidores da Rede Municipal de Educação e dá outras providências”

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas e procedimentos para melhor funcionamento e organização dos trabalhos da rotina das Escolas Municipais.;

DECRETO:

Art. 1º Ficam estabelecidos os horários de trabalhos descritos no artigo 2º para profissionais com carga mensal de 220 horas da rotina das Escolas Municipais.

Art. 2º - Os servidores devem realizar um dos seguintes horários de trabalho:

- Horário A - 6h30 às 12h e das 13h12 às 16h30 (1h12 de almoço)
- Horário B - 6h57 às 11h45 e das 12h45 às 16h45 (1h de almoço)
- Horário C - 7h às 12h e das 13h22 às 17h10 (1h22 de almoço)
- Horário D - 8h às 13h e das 14h12 às 18h (1h12 de almoço)
- Horário E - 13h12 às 19h e das 20h às 23h (1h de almoço)
- Horário F - 11h12 às 15h e das 16h às 21h (1h de almoço)

Art. 3º - Nos casos excepcionais, o servidor poderá ser autorizado a realizar horário diferente dos dispostos no artigo 2º com autorização da Diretora Municipal de Educação.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto 1740/2022.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 05 de outubro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.


GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos